



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando empresa para aquisição de salgados, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de salgados para servir 200 pessoas que participarão da Formação Continuada dos Professores para o primeiro semestre de 2024, nos dias 25, e 26 de janeiro de 2024, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Unid.	Qnt.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Minipizza	centos	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
02	Risoles de Frango	centos	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
03	Risoles de Carne	centos	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00
04	Quibes	centos	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.140,00</b>

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº **33.287.655/0001-41**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

**DA JUSTIFICATIVA:** A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**Pessoa Jurídica:**

- Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) RG e CPF da representante;
- i) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Nota Fiscal que comprovem que a Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta por item, dentre pelo menos 03 (três) apresentadas por interessados que atendam aos requisitos, conforme a legislação determina, devendo o detentor da menor proposta.

### **2.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)**, ressaltando que a aquisição seja a partir da assinatura do contrato.

## **3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, conforme segue:

12.122.2705.2.173 – 3.3.90.30 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação,  
Fonte 1.500.1001.

## **4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**4.1.** O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

**4.3.** Os termos das obrigações seguem no Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**4.4.** O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** É inteira responsabilidade do vencedor da presente dispensa de licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros.

**5.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**5.3.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

**6. DO FORO**

**6.1.** As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

**7. DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 007/2024 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada;

Itacajá, 18 de janeiro de 2024.

---

**João Soares Campos**  
**Gestor do Fundo Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de salgados para servir 200 pessoas que participarão da Formação Continuada dos Professores para o primeiro semestre de 2024, nos dias 25, e 26 de janeiro de 2024, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da demanda existente, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Unid.	Qnt.
01	Minipizza	centos	12
02	Risoles de Frango	centos	11
03	Risoles de Carne	centos	11
04	Quibes	centos	12

**2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

**2.1.** O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

**2.2.** Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório.

**2.3.** Justifica a necessidade de contratação de empresa para aquisição de salgados para servir 200 pessoas que participarão da Formação Continuada dos Professores para o primeiro semestre de 2024, nos dias 25, e 26 de janeiro de 2024, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A oferta de salgados durante a capacitação é uma prática comum, considerando que por meios próprios não é possível atender a essa necessidade de preparação de lanches, é necessária a contratação de terceiros especializados para tal. Ressaltamos que os salgados serão utilizados para oferecer durante o evento, com o intuito de propiciar no ambiente um momento, onde haja a troca de experiências e motivações entre os participantes, em conversas informais.

Todavia, conforme mencionado acima a aquisição, envolve, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, de empresas ou profissionais especializados, bem como exigem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

disponibilidade de estrutura física para tal, de modo que atualmente a Secretaria de Educação não possui condições de realizar por si própria, sobrevivendo a necessidade de contratação. Considerando que não há processo licitatório em aberto e que a data de realização do evento está próxima, solicitamos que os itens sejam adquiridos através de contratação direta.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os Salgados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Itacajá.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;

**4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.3.** Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a Contratante possa cumprir os prazos contratuais;

**4.4.** Recusar nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

**b)** O serviço prestado em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

**c)** O serviço de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

**4.5.** Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designados, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como fiscalizar a execução do contrato.

**5.2.** Constituem, ainda, obrigações do Contratante:

**a)** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da contratante;

**b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**c)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo no fornecimento do produto.

**6.2.** Conforme da Lei Nº. 14.133 e suas alterações o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal dos serviços prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

**7.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**7.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

**7.4.** O valor a ser pago pelo objeto desta Dispensa de Licitação será o constante da proposta, e será fixo, não estando sujeito a reajustamento durante a vigência do Contrato.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto desta Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Educação de Itacajá-TO, na dotação orçamentária:

- 12.122.2705.2.173 – 3.3.90.30 Manutenção da Atividades da secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.

Itacajá – TO, 15 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Andreia Carvalho da Silva**  
Chefe do Setor de Apoio Administrativo

Autorizo em:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**João Soares Campos**  
Gestor do FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XX/2024, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXXX VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA SERVIR 200 PESSOAS QUE PARTICIPARÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, NOS DIAS 25, E 26 DE JANEIRO DE 2024, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

**CONTRATADA:** XXX, inscrita sob o nº CNPJ XXX, com sede na XXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por seu Representante Legal, sr. Maristeia Bentos do nascimento, RG nº. XXX e CPF nº XXX, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para aquisição de salgados para servir 200 pessoas que participarão da Formação Continuada dos Professores para o primeiro semestre de 2024, nos dias 25, e 26 de janeiro de 2024, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo:

<b>Fornecedor: XXXX</b>	
<b>CNPJ: XXXX</b>	<b>Telefone: XXXX</b>
<b>Endereço: XXXX</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Minipizza	centos	12	R\$ XXX	R\$ XXX
02	Risoles de Frango	centos	11	R\$ XXX	R\$ XXX
03	Risoles de Carne	centos	11	R\$ XXX	R\$ XXX
04	Quibes	centos	12	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ XXXX</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O presente contrato tem o valor estimado **R\$ XXX (XXX)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**2.2** - O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

**2.3** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país.

**2.6** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

**2.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PAZO**

**3.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4** – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até XX/XX/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 – DA CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

**4.1.2.** Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

**4.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

##### **4.2 - DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade a serem entregues;

**4.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

**4.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**4.2.4.** Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**4.2.5.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1-** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, das quais se destacam:

a) advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**5.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**5.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.5** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**5.6** – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

**5.7** – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

XXXX

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, XX de XX de 2024.

---

**Fundo Municipal de Educação**  
**CNPJ nº XXX**  
XXXXX  
Gestor do FME  
Contratante

---

XXXX  
**CNPJ nº XXXX**  
Contratada

**T E S T E M U N H A S:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_